

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 210/2020**

REQUER INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS AO ILMO. SR. BERNARDO SANTORO, PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM), SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ÂMBITO DE ATUAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO DO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor: Deputado RODRIGO AMORIM

**DESPACHO:**

A imprimir e a Mesa Diretora.

Em 09.12.2020

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa Diretora, nos termos do artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis e do artigo 101 da Constituição Estadual, seja oficiado Ilmo. Sr. Bernardo Santoro, Presidente do Instituto Rio Metrópole (IRM), para que sejam fornecidas informações, no prazo constitucional de 30 (trinta) dias, sob pena de configuração do crime de responsabilidade, nos termos da lei, o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informações falsas:

1 - Qual ato administrativo ou legislação responsável pela criação do Instituto Rio Metrópole?

2 - Em consulta ao website do Instituto Rio Metrópole (IRM) (<http://www.camarametropolitana.rj.gov.br/quem-somos.html>) não é possível verificar a atual composição organizacional do referido órgão, o que, por si só, tem por condão violar o princípio da transparência da administração pública. Sendo assim, por qual motivo não consta no referido website tal informação?

3 - Como é composta a estrutural organizacional do Instituto, informando nome, cargo, matrícula e ato formal de investidura no mesmo? A estrutura possui cargos efetivos ou em comissão vinculados? Em caso positivo, informar o número de cargos, bem como nome, cargo, matrícula e ato formal de investidura dos servidores?

4 - É necessário notório saber jurídico para ocupar o cargo de Presidente do IRM? Os membros do Instituto Rio Metrópole devem comprovar capacidade técnica para ocupação do cargo, mediante a apresentação de títulos? Como se dá a escolha de tais membros e por quais critérios?

5 - O Instituto Rio Metrópole possui dotação orçamentária? Em caso positivo, qual valor e previsão? Em caso negativo, qual é a forma de custeio do mesmo? Por qual motivo não existem tais informações no website do Instituto, a fim de facilitar a verificação pela população em geral?

6 - Quais projetos estão sendo executados pelo Instituto Rio Metrópole? Fornecer as metas e informações sobre os objetivos e fins que a atual gestão do IRM pretende atingir e apresentar ao Poder Público e à sociedade;

7 - Apresentar a metodologia aplicada para atingir tais metas;

8 - Apresentar a íntegra das publicações que já foram feitas pela atual gestão e apresentar cronograma de apresentação de tal estudo;

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.

Deputado RODRIGO AMORIM

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 211/2020**

REQUER INFORMAÇÕES AO ILMO DELEGADO FLÁVIO MARCOS AMARAL DE BRITO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE POLÍCIA CIVIL.

Autor: Deputado GIOVANI RATINHO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Mesa Diretora.

Em 09.12.2020

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

Requeiro, com base no Art. 101 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no Art.107 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ao Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Civil - SEPOL, Delegado Flávio Marcos Amaral de Brito, pelas seguintes informações como: Nome, Matrícula, número do PAD e a data de demissões, apresentar o quantitativo a cada ano, relativos aos processos administrativos disciplinares onde foram julgados com a pena máxima de demissão dos quadros da SEPOL-RJ, dos policiais civis do período de 2007 a 2018;

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de agosto de 2020.

Deputado GIOVANI RATINHO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 212/2020**

REQUER INFORMAÇÕES AO ILMO CEL. BM QOC ROBERTO ROBADEY COSTA JUNIOR, SECRETÁRIO E COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor: Deputado GIOVANI RATINHO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Mesa Diretora.

Em 09.12.2020

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

Requeiro, com base no Art. 101 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no Art.107 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ao Ilmo. Sr. Secretário do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, Cel. Roberto Rodadey Costa Junior, pelas seguintes informações como: Nome, Matrícula do servidor militar, número do PAD e/ou CD e a data de demissões, Exclusões - exonerações - licenciamentos, apresentar o quantitativo a cada ano, relativos aos processos administrativos disciplinares e/ou Conselho de Disciplina, onde foram julgados com a pena máxima de demissão, exclusões e/ou licenciamentos dos quadros da CBMERJ, os policiais militares do período de 2007 a 2018;

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 06 de agosto de 2020.

Deputado GIOVANI RATINHO

**OFÍCIO GDEJ 062/2020**

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020

**DESPACHO:**

A imprimir. Concedida a licença com fulcro no Art. 252, I do Regimento Interno.

Em 09.12.2020

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, visando cumprir o que determina o Regimento Interno, para informar que, do dia 14 de dezembro ao dia 17 de dezembro do corrente ano, estarei ausente desta Casa Legislativa em virtude de compromissos inerentes à atividade parlamentar e em prol do Estado do Rio de Janeiro, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

Certo da compreensão de Vossa Excelência, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DEPUTADO EURICO JUNIOR

Exmo. Sr.

DEPUTADO ANDRE CECILIANO

D.D Presidente da ALERJ

**OFÍCIO LP 89/2020**

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020

**DESPACHO:**

A imprimir.

Em 09.12.2020

DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO - PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Informo a Vossa Excelência que me filiei ao Partido Cidadania, conforme cópia da ficha de filiado em anexo.

Atenciosamente,

DEPUTADO LUIZ PAULO

Exmo. Sr.

DEPUTADO ANDRE CECILIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

**Moções****DEPUTADO MARCOS MULLER**

0854 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM JOSÉ RICARDO DE CASTRO LUNA, RG 87.568, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0855 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Sargento PM ANDRÉ LUIZ CARDOSO ECCARD, RG 71.005, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0856 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM WADSON WANDERLEY FERREIRA, RG 97.899, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0857 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM MARCELO FABIANO FERREIRA, RG 99.919, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0858 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM MARCIO NUNES, RG 100.474, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0859 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM FELIPE LEAL OCAMPO, RG 102.064, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0860 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM WALLACE DE LIMA LEITE, RG 85.337, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0861 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES ao Exmo Coronel ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA, Secretário de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços prestados à sociedade fluminense no exercício da sua profissão.

0862 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Capitão PM JOSÉ EDUARDO BRITO BENK, RG 78.408, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0863 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao SSI/SEPM, representado pelo Cabo PM THIAGO DE ASSIS ANSELME, RG 92.364, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0864 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao SSI/SEPM, representado pelo Cabo PM LEONARDO AQUINO DE SOUZA, RG 87.653, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0865 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Sargento PM MÁRCIO LEANDRO MAQUES FRANÇOZE, RG 82.770, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0866 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Subtenente PM LEANDRO PIRES DE OLIVEIRA, RG 68.852, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0867 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao SSI/SEPM, representado pelo Sargento PM LEANDRO NUNES BASTOS, RG 84.894, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0868 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao SSI/SEPM, representado pelo Capitão PM CARLOS FABRIZIO CAFÉ SOBRINHO, RG 8º.931, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0869 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao SSI/SEPM, representado pelo Cabo PM HENRIQUE RAFFAELE LOPES BASILE, RG 90.529, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

0870 - DE LOUVOR, APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em especial ao 14º BPM, representado pelo Cabo PM EMERSON FARIA RAMOS, RG 86.592, pelos serviços prestados, em especial por ter no dia 06 de dezembro de 2020, efetuado a prisão do criminoso que tirou a vida do Policial Militar Cabo Cardoso.

Id: 2286419

**Plenário****ATA DA 331ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Às 15 horas, com a presença dos Senhores Deputados: **Aiana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Corrêa, André Ceciliano, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Macedo, Carlos Minc, Celia Jordão, Charles Batista, Chicão Bulhões, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Salema, Dani Monteiro, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Junior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Léo Vieira, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcos Vinícius, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Pedro Ricardo, Renan Ferreirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardino, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Zeidan (67), assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Samuel Malafaia, 2º Secretário; Marina Rocha, 3ª Secretária; Chico Machado, 4º Secretário.**

O SR. PRESIDENTE (ANDRE CECILIANO) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

**Ordem do Dia**

Anuncia-se a votação - em Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 1594/2019, DE AUTORIA DAS DEPUTADAS TIA JU, DANI MONTEIRO, ENFERMEIRA REJANE, FRANCIANE MOTTA, LUCINHA, MARINA, MÔNICA FRANCISCO, RENATA SOUZA, ZEIDAN E MARTHA ROCHA, QUE CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, FAVORÁVEL; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, MARTHA ROCHA, WALDECK CARNEIRO E MÁRCIO PACHECO. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é favorável às Emendas 2, 3, 6, 7, 8, 11 e 12; favorável com subemenda aglutinativa às Emendas 9 e 13; pela prejudicabilidade das Emendas 1, 5 e 10 pela Emenda 5 da Comissão de Constituição e Justiça; contrário às demais emendas, concluindo por substitutivo, pedindo forma final de redação.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 1594/2019 QUE "CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Autoras: Deputadas Tia Ju, Dani Monteiro, Enfermeira Rejane, Franciane Motta, Lucinha, Marina Rocha, Mônica Francisco, Renata Souza e Zeidan

Autores das Emendas: Deputado Flavio Serafini (n.º 01)

Deputado Luiz Paulo (n.ºs 02 a 06)

Deputado Waldeck Carneiro (n.ºs 07 a 11)

Deputado Coronel Salema (n.ºs 12 e 13)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 02, 03, 06, 07, 08, 11 E 12, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 09 E 13,

PELA PREJUDICABILIDADE DAS EMENDAS N.ºS 01, 05 E 10 PELA EMENDA N.º 05 DA CCJ, CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de 13 (treze) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei N.º 1594/2019 QUE "CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

**II - PARECER DO RELATOR**

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

As emendas n.ºs 02, 03, 06, 07, 08, 11 e 12 apresentadas representam aprimoramento da matéria, e por isso devem ser acolhidas em sua literalidade. As emendas n.º 09 e 13 agregam ao projeto original, mesmo com subemenda aglutinativa. Já as emendas n.ºs 01, 05 e 10 restam prejudicadas pela emenda n.º 05 da CCJ. As demais emendas do ponto de vista desse relator não se coadunam com a proposição, por isso devem ser rejeitadas.

**SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 09 E 13**

Adicione-se inciso ao artigo 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

INCISO - desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher;

(...)"

Diante do exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 1594/2019 é FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 02, 03, 06, 07, 08, 11 E 12, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMEN-